



DIÁRIO OFICIAL

Município de Goiânia

ANO 1978

GOIÂNIA – SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 1978

Nº 552

Órgão de Divulgação dos Poderes Executivo e Legislativo

Joaquim Santana Fonseca — Diretor

PALÁCIO DAS CAMPINAS

GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 5.388, DE 28 DE JUNHO DE 1.978

“Considera de Utilidade Pública entidade que especifica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica considerada como de utilidade pública a “Sociedade Esportiva Ajax” com sede à Av. Perimetral nº 100 – Campinas, nesta Capital, que tem por finalidade a difusão do Civismo, da Cultura Física e do Esporte Amador.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos vinte e oito dias do mês de junho de hum mil novecentos e setenta e oito (28.06.1.978).

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito

Dr. Antônio de Lisboa Machado
Joice Pereira de Oliveira
Pedro dos Santos Umbelino
Jaíl Fernandes Sobrinho
Celso Hermínio Teixeira Neto
Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.389, DE 10 DE JULHO DE 1.978.

“Considera de Utilidade Pública a União Goiana dos Policiais Civis UGOPOCI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – É considerada de utilidade pública a “União Goiana dos Policiais Civis”, com sede e foro em Goiânia.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dez dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e oito (10.07.1.978).

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito
Dr. Antônio de Lisboa Machado

Joice Pereira de Oliveira
Pedro dos Santos Umbelino
Jaíl Fernandes Sobrinho
Celso Hermínio Teixeira Neto
Zeuxis Gomes de Moraes

LEI Nº 5.390,
DE 19 DÉ JULHO DE 1.978.

“Considera de Utilidade Pública”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica considerado de Utilidade Pública, com todos os direitos e vantagens assegurados em Lei, o COPASCR, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração ilimitada, com sede e foro na paróquia de São Cristóvão, nesta Capital.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos dezenove dias do mês de julho de hum mil novecentos e setenta e oito (19.07.1.978).

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito

Dr. Antônio de Lisboa Machado
Joice Pereira de Oliveira
Pedro dos Santos Umbelino
Jaíl Fernandes Sobrinho
Celso Hermínio Teixeira Neto
Zeuxis Gomes de Moraes

DECRETOS

DECRETO Nº 246, DE 27 DE ABRIL DE 1978

“HOMOLOGA A REGULAMENTAÇÃO DE ADMISSÃO DE ESTACIÁRIO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – FUMDEC”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 12º, inciso IV, do estatuto da Fundação Municipal de De-

envolvimento Comunitário - FUMDEC, aprovado pelo Decreto nº 40, de 30 de janeiro de 1976.

DECRETA:

Art. 1º – É homologado a admissão de estagiário na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, na forma da Resolução nº 07 de 27 de abril de 1978, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1978.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos dias do mês de do ano de 1978.

FRANCISCO DE FREITAS CASTRO

Prefeito

assinado pelo Presidente/Superintendente da FUMDEC e pelo responsável da Unidade onde estagiou.

Art. 11º – Os estagiários contratados pela Fundação através de Bolsa de Complementação Educacional, não terão para qualquer efeito vínculo empregatício com a FUMDEC, que se obriga apenas ao pagamento da bolsa, durante o período do estágio.

Art. 12º – Fica revogado o artigo 4º e seu parágrafo único, da Resolução nº 04 de 15 de outubro de 1975.

Art. 13º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 14º – Revogam-se as disposições em contrário.

Goiânia, 27 de Abril de 1978.

NICÁCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Presidente

RESOLUÇÃO N° 07/78
REGULAMENTA A ADMISSÃO DE
ESTAGIÁRIO NA FUMDEC

Art. 1º – Fica instituída, junto aos setores técnicos da Fundação, para as atividades auxiliares aos Técnicos de nível superior, a função de estagiário, a ser preenchida temporariamente por alunos que frequentem regularmente cursos profissionalizantes de nível superior ou médio.

Art. 2º – A Unidade da Fundação que necessitar de Estagiários deverá solicitar a sua admissão, através de pedido justificado, ao Superintendente, o qual tomará as providências necessárias ao atendimento.

Art. 3º – A admissão de estagiário depende da existência, na FUMDEC, da função técnica universitária correspondente, da necessidade de auxiliares para os técnicos, da previsão de recursos financeiros e da previsão de trabalho para utilização do estagiário, de forma permanente, no período programado, em harmonia com os programas escolares.

Art. 4º – A admissão de estagiário far-se-á por Contrato-Padrão de Bolsa de Complementação Educacional, do qual devem constar, no mínimo:

I – a duração e o objetivo da bolsa;

II – o valor da bolsa;

III – a obrigação da Fundação fazer para o estagiário, seguro de acidentes pessoais ocorridos no local do estágio;

IV – o horário do estágio.

Art. 5º – São critério para a seleção de estagiários:

I – a indicação da Unidade de Ensino ou do Órgão encarregado da Coordenação de Estágio no Estado de Goiás;

II – Testes de aptidão e de conhecimentos aplicados pelos Órgãos competentes da FUMDEC.

§ 1º – A Unidade de Ensino ou Órgão encarregado da Coordenação de estágios indicará os candidatos ao estágio, por solicitação da Fundação.

Art. 6º – Somente será aceito para estágio o estudante que já estiver cursando matérias relacionadas com a área técnica objeto do estágio.

Art. 7º – O estagiário, para ser admitido na FUMDEC deverá apresentar a carteira profissional de estagiário, fornecida pelo Ministério do Trabalho.

Art. 8º – As bolsas de complementação educacional terão os seus valores previstos em tabela especial, baixada pelo Superintendente, a ser periodicamente revista.

Art. 9º – O Órgão de pessoal da Fundação, juntamente com a Unidade que estiver sendo efetuado o estágio, controlará a frequência do estagiário, seu aproveitamento e o cumprimento de suas obrigações administrativas e técnicas.

Parágrafo Único – A FUMDEC poderá rescindir o contrato com o estagiário que não estiver cumprindo as exigências de aproveitamento, frequência e disciplina administrativa.

Art. 10º – Ao estagiário que cumprir todas as exigências do estágio e tiver, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de frequência ao serviço, será fornecido, ao término do estágio, certificado

DECRETO N° 346, DE 13 DE MAIO DE 1978

Dispõe sobre os Grupos Ocupacionais de Direção e Assessoramento Superiores e Direção e Assistência Intermediárias, do Quadro de Pessoal da Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital - PAVICAP”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de sua atribuições legais, e com base no previsto no Artigo 37 da Lei nº 5107, de 02 de julho de 1976,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Do Grupo Ocupacional “Direção e Assessoramento Superiores - DAS”

Artigo 1º – O Grupo Ocupacional DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES, designado pelo Código DAS - 100, previsto no Artigo 3º, Inciso I, Alínea “a”, do Decreto nº 599, de 07 de outubro de 1977, compreende os empregos de confiança, subordinados à legislação trabalhista, do Quadro de Pessoal da Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital - PAVICAP, que correspondam a atividades de planejamento, orientação, supervisão, coordenação e controle, e de assessoramento às autoridades superiores da Autarquia.

Artigo 2º – O Grupo Ocupacional DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES é constituído pela Categoria “Direção Superior”, designada pelo Código DAS - 101, e pela Categoria “Assessoramento Superior”, designada pelo Código DAS - 102.

Artigo 3º – Os empregos integrantes do Grupo Ocupacional DAS - 100 classificam-se, na PAVICAP, em dois (02) níveis, conforme a Tabela do Anexo I, deste Decreto, que dispõe sobre a classificação, a denominação e a remuneração dos empregos do Grupo, aplicados, no caso, os Códigos e Níveis Salariais previstos para a Administração Direta.

Artigo 4º – O servidor da PAVICAP designado para ocupar emprego de confiança no Grupo Ocupacional DAS-100, que optar pela percepção dos salários de seu emprego permanente, receberá, além desses, também uma Gratificação, a título de Representação, de valor correspondente a trinta por cento (30%) dos salários do emprego de confiança ocupada.

Artigo 5º – Os empregos do Grupo Ocupacional DAS-100, que exijam formação técnico-especializada, só poderão ser ocupados por pessoal habilitado em curso superior, de área correlata à das atribuições do emprego a ser provido.

CAPÍTULO II

Do Grupo Ocupacional “Direção e Assistência Intermediárias - DAI”

Artigo 6º – O Grupo Ocupacional DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, designado pelo Código DAI-200, previsto no Artigo 3º, Inciso I, Alínea “b”, do Decreto nº 599, de 07 de outubro de 1977, é constituído de funções relativas a atividades de direção e chefia de órgão de nível intermediário e final, e à assistência a ocupantes de empregos do Grupo Ocupacional DAS-100.

Artigo 7º – O Grupo Ocupacional DAI-200, constitui-se da Categoria “Direção Intermediária”, designada pelo Código DAI-

201, e de Categoria “Assistência Intermediária”, designada pelo Código DAI-202.

Artigo 8º – O servidor designado para exercer função integrante do Grupo Ocupacional DAI-200, perceberá, além de seus salários, uma Gratificação de Função, que dispõe sobre a classificação, a denominação e a remuneração dos empregos do Grupo, aplicados no caso, os Códigos e Níveis Salariais previstos para a Administração Direta.

Artigo 9º – Aplicam-se à Administração de Pessoal da PAVICAP, com as devidas adequações, os dispositivos dos Artigos 10, 11, 12, e 13 da Lei nº 5306, de 11 de outubro de 1977.

Artigo 10 – Será consignada, a título de Representação, Gratificação de até trinta por cento (30%) dos salários a servidor ocupante do emprego de Motorista, que exercer a função de Motorista de Representação da Diretoria da PAVICAP.

Artigo 11 – Os Diretores da PAVICAP poderão dispor, cada um, de um (01) Assistente, Código DAI-202.5, e, de uma (01) Secretaria, Código DAI-202.3.

Artigo 12 – O Servidor, quando designado para a função de Caixa, perceberá uma gratificação de até cinco por cento (5%) sobre seus salários, a título de quebra de caixa.

Artigo 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 13 dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e setenta e oito (1978).

Dep. FRANCISCO DE FREITAS CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO, DENOMINAÇÃO E SALÁRIOS MENSAIS DOS EMPREGOS DO GRUPO OCUPACIONAL “DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES”

CATEGORIA: DIREÇÃO SUPERIOR

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	SALÁRIOS MENSAIS
DAS-101.4	Chefe da Assessoria Jurídica	Cr\$ 16.000,00
DAS-101.4	Chefe da Assessoria de Planejamento	Cr\$ 16.000,00
DAS-101.4	Chefe da Coordenadoria de Produção Industrial	Cr\$ 16.000,00
DAS-101.4	Chefe da Coordenadoria de Estudos e Projetos	Cr\$ 16.000,00
DAS-101.4	Chefe da Coordenadoria de Obras	Cr\$ 16.000,00
DAS-101.3	Chefe de Gabinete	Cr\$ 12.000,00
DAS-101.3	Chefe da Coordenadoria de Assuntos Administrativos	Cr\$ 12.000,00
DAS-101.3	Chefe da Coordenadoria de Assuntos Financeiros	Cr\$ 12.000,00
DAS-101.3	Chefe da Coordenadoria de Manutenção	Cr\$ 12.000,00

ANEXO II

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO, DENOMINAÇÃO E VALORES MENSAIS DAS GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DOS EMPREGOS DO GRUPO OCUPACIONAL “DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS”

a) CATEGORIA: DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA

NÍVEL	DENOMINAÇÃO	VALORES MENSAIS
DAI-201.5	Chefe do Núcleo de Projetos	Cr\$ 3.200,00
DAI-201.5	Chefe do Núcleo de Fiscalização	Cr\$ 3.200,00

DAI-201.5	Chefe do Núcleo de Obras de Pavimentação	Cr\$ 3.200,00
DAI-201.4	Chefe do Núcleo de Programação e Orçamento	Cr\$ 2.400,00
DAI-201.4	Chefe do Núcleo de Cadastro	Cr\$ 2.400,00
DAI-201.4	Chefe do Núcleo de Pessoal	Cr\$ 2.400,00
DAI-201.4	Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio	Cr\$ 2.400,00
DAI-201.4	Chefe do Núcleo de Arrecadação	Cr\$ 2.400,00
DAI-201.4	Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	Cr\$ 2.400,00
DAI-201.4	Chefe do Núcleo de Contabilidade	Cr\$ 2.400,00
DAI-201.3	Chefe do Setor de Expedientes	Cr\$ 1.600,00
DAI-201.3	Chefe do Setor de Pesquisa	Cr\$ 1.600,00
DAI-201.3	Chefe do Núcleo de Serviços Auxiliares	Cr\$ 1.600,00
DAI-201.3	Chefe do Setor de Almoxarifado	Cr\$ 1.600,00
DAI-201.3	Chefe do Setor de Controle de Cobrança	Cr\$ 1.600,00
DAI-201.3	Chefe do Setor de Tesouraria	Cr\$ 1.600,00
DAI-201.3	Chefe do Núcleo de Produção de Artefatos	Cr\$ 1.600,00
DAI-201.3	Chefe do Núcleo de Produção de Asfalto	Cr\$ 1.600,00
DAI-201.3	Chefe do Núcleo de Produção de Britador	Cr\$ 1.600,00
DAI-201.3	Chefe do Núcleo de Controle de Veículos e Equipamentos	Cr\$ 1.600,00
DAI-201.3	Chefe do Núcleo de Oficina Mecânica	Cr\$ 1.600,00
DAI-201.3	Chefe do Núcleo de Topografia	Cr\$ 1.600,00
DAI-201.3	Chefe do Setor de Recuperação	Cr\$ 1.600,00

b) CATEGORIA: ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA

NÍVEL	QUANT.	DENOMINAÇÃO	VALORES MENSAIS
DAI-201.5	4	Assistente de Diretor	Cr\$ 3.200,00
DAI-201.3	4	Secretaria de Diretor	Cr\$ 1.600,00

DECRETO Nº 451, DE 21 DE JUNHO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições RESOLVE considerar autorizada a viagem que o Engº JACI FERNANDES SOBRINHO, Secretário de Ação Urbana, empreendeu à cidade de Munique, Alemanha Ocidental, no período de 03 a 11 de junho de 1978, a fim de participar do IV Simposio Europeu Sobre Tratamento de Águas Servidas, Resíduos Urbanos e Depuração de Esgoto Industrial - IFAT - IV.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito

DECRETO Nº 461, DE 29 DE JUNHO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do processo nº SA-774/78, RESOLVE exonerar, a pedido e a partir de 3 de abril do ano em curso, ADÃO GOMES SANTANA do Cargo de Agente Administrativo “G”, SA.301, Nível 1, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 29 dias do mês de junho de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito
Dr. Antônio de Lisboa Machado
Pedro dos Santos Umbelino

DIÁRIO OFICIAL – GOIÂNIA, 24.07.1978 – Página 04

DECRETO Nº 472, DE 04 DE JULHO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do processo nº SCM-1902/78, RESOLVE exonerar, a pedido e a partir de 1º de maio do ano em curso, ROSEMARY DA COSTA ARAÚJO do Cargo de Professor de 1º Grau de 1ª e 4ª Séries, MAT-1104, Nível 2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 04 dias do mês de julho de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

Prefeito

Pedro dos Santos Umbelino
Joice Pereira de Oliveira

DECRETO Nº 473 DE 04 DE JULHO DE 1978

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 08 DE 04 DE JU-
LHO DE 1978, QUE MODIFICA O NÍVEL DO SALÁ-
RIO DO GRUPO OCUPACIONAL DIREÇÃO E AS-
SESSORAMENTO SUPERIORES DA FUMDEC E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologada a Resolução nº 08, de 04 de julho de 1978, que modifica o nível do salário, do Grupo Ocupacional Direção e Assessoramento Superiores da FUMDEC.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 04 dias de julho de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

Prefeito

Dr. Antônio de Lisboa Machado
Secretário

DECRETO Nº 474, DE 05 DE JULHO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos processos nºs 02298/77, 03032/77, 00594/78 e 1763/78,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam reajustados nos termos da Lei nº 5.174, de 31 de dezembro de 1976, conforme o anexo a este Decreto, os proventos dos funcionários inativos nele relacionados.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1976, ficando revogado, no que o contrariar, o anexo ao Decreto nº 448, de 8 de agosto de 1977, e demais disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 05 dias do mês de julho de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

Prefeito

PEDRO DOS SANTOS UMBELINO
Secretário da Administração

Nº	NOME	CARGO DA ÁREA SISTEMATIZADA	Classe no Plano de Classificação de cargo (Lei nº 5.174)	PROVENTOS		
				A partir de 1/08/76	A partir de 1/10/78	A partir de 1/12/78
01	JIM DURVAL PIMENTEL CARVALHO	Contador	Contador Nível 2	Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 1.500,00	Cr\$ 2.000,00
02	ADOLFO CORRÊA MAURICIO	Contador	Contador Nível 2	Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 1.500,00	Cr\$ 2.000,00
03	ANTONIO CATTINI	Contador	Contador Nível 2	Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 1.500,00	Cr\$ 2.000,00
04	ALCIDES DE LIMA	Contador	Contador Nível 2	Cr\$ 1.000,00	Cr\$ 1.500,00	Cr\$ 2.000,00

DECRETO Nº 483, DE 10 DE JULHO DE 1978

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, Inciso VII, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e à vista do constado no Processo nº 1570/78-SA, RESOLVE nomear a servidora ILDA NAVES DE ALMEIDA NUNES, Especialista em Assuntos Culturais, Nível 2, do Centro de Educação, Recreação e Diversões - MUTIRAMA, para exercer emprego de confiança de Chefe de Gabinete do Secretário, Símbolo DAS-101.3, da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 1º de junho do ano em curso.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 10 de julho de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

Prefeito

PEDRO DOS SANTOS UMBELINO
Secretário

DECRETO Nº 488, DE 12 DE JULHO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o que consta do processo nº 2177/78-SCM, de interesse da ENCOL S/A - Engenharia, Comércio e Indústria,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento dos lotes 69, 71, 73 da quadra B-6, situados à Rua 01, no Setor Oeste, nesta Capital, a serem remembados passando a constituir um único lote, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 69/71/73	ÁREA -	1.392,90m²
Pela linha de frente para Rua 01		32,97m.
Pela linha de fundo dividindo com lotes 04 e 03		42,65m.
Pelo lado direito dividindo com lote 01		30,995m.
Pelo lado esquerdo dividindo com lotes 67 e 02		32,795m.
Pela linha curva		9,905m.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 12 dias do mês de julho de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO

Prefeito

Dr. Antônio de Lisboa Machado
Jaici Fernandes Sobrinho

DECRETO Nº 489, DE 12 DE JULHO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o que consta do processo nº GAB-1975/78, de interesse de ANTÔNIO CIPRIANO DE OLIVEIRA,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o desmembramento do lote 03 (três) da quadra 933 (novecentos e trinta e três), situado à Rua 808 (oitocentos e oito), no setor Jardim Moema, nesta Capital, a ser desmembrado passando a constituir dois lotes 03 (três) e 03-A (três "A"), com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 03	ÁREA	468.73m²
Pela linha de frente para a Rua 803		13,75m.
Pelo lado direito com o lote 3-A		27,40m.
Pela linha de fundo com o lote 02		15,70m.
Pelo lado esquerdo com a Rua 805		24,00m.
Pela linha de chanfrado		7,00m.

LOTE - 03-A	ÁREA	372,96m ²
Pela linha de frente para a Rua 808	14,00m.	
Pelo lado direito com o lote 04	25,88m.	
Pela linha de fundo com o lote 02	14,00m.	
Pelo lado esquerdo com o lote 03	27,04m.	

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 12 dias do mês de julho de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito

Dr. Antônio de Lisboa Machado
Jací Fernandes Sobrinho

DECRETO Nº 490, DE 13 DE JULHO DE 1978

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 09 DE 01 DE JULHO DE 1978, QUE RESTABELECE A REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA FUMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica homologada a Resolução Nº 09 de 04 de julho de 1978, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário, que restabelece a remuneração do Presidente da FUMDEC.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de maio de 1978.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 13 de julho de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito
Dr. Antônio de Lisboa Machado
Secretário

DECRETO Nº 491, DE 17 DE JULHO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso da competência que lhe é outorgada por lei e tendo em vista o conteúdo do processo nº SGM-1900/78, RESOLVE exonerar, a pedido e a partir de 28 de maio do ano em curso, MARIA AUXILIADORA BRAÇA do cargo de Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª Séries, MA-1104, Nível 2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goiânia, 17 de julho de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito
Antônio de Lisboa Machado
Pedro dos Santos Umbelino

DECRETO Nº 492, DE 18 DE JULHO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso da competência que lhe é outorgada pelo art. 4º, da Lei nº 5.323, de 06 de dezembro de 1977, e tendo em vista o conteúdo do processo nº SGM-2316/78,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos à Procuradoria Geral do Município dois (2) créditos adicionais, de natureza suplementar, no valor global de Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros), destinados a constituir reforço das seguintes dotações do vigente Orçamento:

03.01-03.07.0202-301 - 3.2.5.0-01	Cr\$ 300.000,00
03.01-03.07.0202-301 - 4.1.4.0	Cr\$ 70.000,00
TOTAL	Cr\$ 370.000,00

Art. 2º – Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos disponíveis, obtidos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

03.01-03.07.0202-301 - 3.1.4.0
03.01-03.07.0202-301 - 3.2.5.0 - 02
03.01-03.07.0202-301 - 3.2.7.6

TOTAL

Cr\$ 250.000,00

Cr\$ 100.000,00

Cr\$ 20.000,00

Cr\$ 370.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 18 dias do mês de julho de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito

Dr. Antônio de Lisboa Machado
Celso Hermínio Teixeira Neto

DECRETO Nº 493, DE 18 DE JULHO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o que consta do processo nº GAB-2188/78, de interesse de ATLÂNTICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento dos lotes 77 e 75 da quadra 24, situados à Rua 08, no Setor Central, nesta Capital, a serem remembados, passando a constituir um único lote, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 77/75	ÁREA -	720,00m ²
Pela linha de frente para a Rua 08		24,00m. ²
Pela linha de fundo dividindo com via		24,00m. ²
Pelo lado direito dividindo com lote 73		30,00m. ²
Pelo lado esquerdo dividindo com lote 79		30,00m. ²

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 18 dias do mês de julho de 1.978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito
Dr. Antônio de Lisboa Machado
Jací Fernandes Sobrinho

DECRETO Nº 494, DE 19 DE JULHO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso da competência que lhe é outorgada por lei e tendo em vista o conteúdo do processo nº SGM-02297/78, RESOLVE, nos termos do art. 12, da Lei nº 5.306, de 11 de outubro de 1977, colocar à disposição da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, órgão do Governo de Goiás, o servidor DURVAL DURÃES, ocupante do emprego de Agente Administrativo "A", SA-302.7, do quadro de pessoal da Superintendência das Obras de Pavimentação Asfáltica da Capital – PAVICAP-, durante o período de 11 de julho a 31 de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de sua vinculação empregatícia e sem ônus para a Municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Goiânia, aos 19 de julho de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito
ANTONIO DE LISBOA MACHADO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL – GOIÂNIA, 24.07.1978 – Página 06

DECRETO N° 496, DE 20 DE JULHO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que consta do processo nº SCM-1389/78, RESOLVE, nos termos do art. 2º, da Lei nº 5.326, de 09 de dezembro de 1.977, manter MARIA DE LOURDES FERREIRA, ocupante do cargo de Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª Séries, MA-1104, Nível 2, e MARIA PAULA BITTENCOURT, ocupante do emprego de Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª Séries, MA-1104, Nível 2, à disposição da Vice-Governadoria do Estado de Goiás, durante o período de 1º de janeiro a 31º de dezembro do ano em curso, com todos os direitos e vantagens de suas respectivas vinculações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de julho de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito
PEDRO DOS SANTOS UMBELINO
Secretário da Administração

DECRETO N° 497, DE 20 DE JULHO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1.971, bem como considerando o que consta do processo nº 2104/78-SGM, de interesse da VIVENDA-CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o remembramento dos lotes 19 e 21, da quadra L12, situados à Rua 49, no Setor Oeste, nesta Capital, a serem remembados, passando a constituir um único lote 19/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 19/21	ÁREA	1.065,22m ²
Pela linha de frente para à Rua 49	24,00m.	
Pela linha de fundo dividindo com lotes 24 e 26	24,00m.	
Pelo lado direito dividindo com lotes 03, 05, 07 e 17	44,384m.	
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 23	44,384m.	

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de julho de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito
Dr. Antônio de Lisboa Machado
Jací Fernandes Sobreirinho

DECRETO N° 498, DE 20 DE JULHO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o que consta do processo nº CAB-01533/78, de interesse de JOSÉ FIRMINO DA CONCEIÇÃO,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam aprovados, respectivamente, a planta e o desmembramento do lote 08 da quadra 64, situado à Rua Pires do Rio e Rua Senador Moraes Filho, no Bairro de Campinas, nesta Capital, a ser desmembrado, passando a constituir dois lotes 08 e 08-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 08	ÁREA	506,35m ²
Pela linha de frente para a Rua Pires do Rio	15,50m.	
Pela linha de fundo dividindo com o lote 08-A	15,50m.	

Pelo lado direito dividindo com o lote 10	32,70m.
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 06	32,70m.

LOTE - 08-A	ÁREA -	361,15m ²
-------------	--------	----------------------

Pela linha de frente para a Rua Senador M.Filho	15,50m.
Pela linha de fundo dividindo com o lote 08	15,50m.
Pelo lado direito dividindo com os lotes 03 e 06	23,30m.
Pelo lado esquerdo dividindo com o lote 10	23,30m.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de julho de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito

Dr. Antônio de Lisboa Machado
Jací Fernandes Sobreirinho

DECRETO N° 499, DE 20 DE JULHO DE 1978

“Fixa tarifas taximétricas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos da Resolução nº 27/78, baixada pelo C.I.P. - Conselho Interministerial de Preços - e sua liberação, tomada em reunião extraordinária de 05.06.78.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam fixadas as tarifas taximétricas desta Capital, com base nos valores adiante discriminados:

BANDEIRA 1

Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros) para a bandeirada;

Cr\$ 3,30 (três cruzeiros e trinta centavos) por quilômetro rodado;

Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por hora de espera e

Cr\$ 1,30 (um cruzeiro e trinta centavos) por volume transportado;

BANDEIRA 2

Cr\$ 7,00 (sete cruzeiros) para a bandeirada;

Cr\$ 4,12 (quatro cruzeiros e doze centavos) por quilômetro rodado;

Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por hora de espera e

Cr\$ 1,30 (um cruzeiro e trinta centavos) por volume transportado;

Art. 2º – A bandeira 1 (um) será usada em todas as Ruas, Avenidas e demais logradouros asfaltados desta Capital, ressalvando o disposto no artigo seguinte.

Art. 3º – A bandeira 2 (dois) será usada:

a) Em todas as avenidas, ruas e logradouros sem pavimentação asfáltica;

b) No período compreendido entre (vinte e duas) horas até as 6 (seis) horas;

c) No período compreendido entre as 13 (treze) horas do sábado até às 6 (seis) horas da segunda feira;

d) Nos feriados, dias-santos, quando o comércio ou as repartições públicas tiverem suas atividades paralizadas;

e) Na Vila Moraes, a partir da Av. Anhaúzera c/ rua 7 (sete);

f) No Setor Pedro Ludovico, a partir da Av. 1º Radial c/ Av. Areião;

g) No Setor Bela Vista, a partir da Av. 85 c/ rua T-62;

h) No Jardim América, a partir da Av. C-4 c/ rua G-24 e Av. 230 c/ Av. G-197;

i) No Setor Rodoviário, a partir da Av. Anhanguera c/ rua 13;

j) No Setor Aeroporto, a partir da Av. 24 de Outubro c/ rua 13 e Av. Padre Wendel c/ rua 13;

l) No Setor Rodoviário, a partir da Av. 2 de Fevereiro c/ rua Maria Matos;

m) No Setor Criméia Leste, a partir da Av. Central c/ rua Henrique Silva;

n) Na Vila Faina, a partir da Av. Marechal Rondon em frente ao Leite Go-Go;

o) No Setor Meia Ponte, a partir da Av. S1º Dumont c/ rio Meia Ponte;

p) No Jardim Goiás, a partir da Av. B, em frente ao Estádio Serra Dourada;

q) Na Vila Irani, a partir da rua José Hermano c/ rua Hugo de Carvalho;

r) No Jardim América, a partir da Av. C-1 c/ Av. C-2;

s) Na Vila Sta. Teréza, a partir da Av. S1º Dumont c/ rua 4;

t) Na Vila São José, a partir da Av. S1º Afonso c/ rua 13;

§ Único — Os limites de uso das bandeiras 1 e 2 dos taxímetros, nas vias de acesso aos setores mencionados, serão sinalizados através de placas pela Coordenadoria de Trânsito Urbano.

Art. 4º — O transporte de bagagem que exceder as dimensões de 60 cm (sessenta centímetros) de comprimento por 30 cm (trinta centímetros) de largura será cobrado ao preço de Cr\$ 1,30 (hum cruzeiro e trinta centavos) por volume.

Art. 5º — Não é obrigatório o transporte de objeto à semelhança de televisor, bujão de gás, radiola, caixote, saco de mantimento.

§ Único — O motorista que queira transportar os objetos referidos neste artigo fica, no entanto, obrigado a combinar com o passageiro o preço do frete.

Art. 6º — Nos cortejos para batizados, casamentos, enterros e para viagens fora da zona urbana da cidade, o preço deverá ser previamente combinado com o passageiro.

Art. 7º — Para os taxis do estacionamento do Aeroporto é permitida a prática de lotação, com o assentimento dos passageiros.

§ Único — O sistema de cobrança e o preço do serviço mencionado neste artigo serão estabelecidos pela Coordenadoria de Trânsito Urbano, através de ato próprio.

Art. 8º — Qualquer infração ao presente Decreto sujeitará o infrator às penalidades cominadas nas Leis em vigor e os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador Geral do Trânsito Urbano.

Art. 9º — Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, retroagindo-se os seus efeitos a 15 de junho de 1.978, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de julho de 1978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito

Dr. Antônio de Lisboa Machado
Jací Fernandes Sobrinho

DECRETO N° 500, DE 20 DE JULHO DE 1978

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso da competência que lhe é outorgada por lei e tendo em vista o conteúdo do processo n° SGM-1764/78; RESOLVE, nos termos do art. 176, inc. III, combinado com o inc. III, do art. 178, da Lei n° 1.667, de 13 de junho de 1.960, aposentar OLGA RIBEIRO BARBOSA no cargo de Professor de 1º Grau de 1º a 4º séries, MA-1104, Nível 2, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, e atribuir-lhe proventos anuais no valor global de Cr\$ 21.168,00 (vinte e um mil, cento e sessenta e oito cruzeiros), sendo Cr\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros) correspondentes ao cargo de que é ocupante e Cr\$ 1.968,00 (hum mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros) de gratificação adicional por tempo de serviço, por ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de julho de 1.978.

HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito

Dr. ANTÔNIO DE LISBOA MACHADO
Pedro dos Santos Umbelino

DECRETO N° 504, DE 21 DE JULHO DE 1978

"Modifica o Anexo II do Decreto n° 247, de 26 de abril de 1978, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — O Anexo II, do Decreto n° 247, de 26 de abril de 1978, modificado pelo Decreto n° 449, de 20 de junho de 1978, passa a ser o que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º — Em decorrência do disposto neste Decreto, o artigo 8º, do Decreto n° 247, de 26 de abril do corrente ano, modificado pelo Decreto n° 449, de 20 de junho de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º — A admissão de pessoal nos Grupos Ocupacionais de Atividades de Nível Superior, far-se-á mediante proposta do IPLAN, com a autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, que a seu critério poderá dispensar o disposto no art. 6º, do Decreto n° 247, de 26 de abril de 1978, desde que obedecidas as áreas profissionais e os quantitativos abaixo fixados":

ÁREA PROFISSIONAL	NÍVEIS	QUANTITATIVO
ADVOGADO	3	3
	4	2
ARQUITETO	3	3
	4	7
ECONOMISTA	3	2
	4	2
ENGENHEIRO CIVIL	3	4
	4	1
ESTATÍSTICO	3	1
	4	1
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO	3	1
	4	1
SOCIOLOGO ³	3	1
	4	1
MATEMÁTICO	3	1
	4	1

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 21 dias do mês de julho de 1978.

Dep. HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito Municipal

Dr. ANTONIO LISBOA MACHADO
Secretário

Dr. PEDRO DOS SANTOS UMBELINO
Secretário

ANEXO II

QUANTITATIVO DE EMPREGOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	NÍVEIS	QUANT.	EXC.
SERVIÇOS	Auxiliar de Serviços Diversos	1 2 3	3 3 3	
OPERACIONAIS	Recpcionista	4 5	2 2	
	Motorista	4 5	5 3	
	Auxiliar de Topografia	4	1	
	Operador de Reprografia	5 8	1 1	
SERVICOS ADMINISTRATIVOS	Auxiliar de Serviços Administrativos	2 3	3 1	
ATIVIDADES TÉCNICAS	Agente Administrativo	4 5 6 7	2 5 3 5	
ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS	Auxiliar de Oficinas	1 2 3	3 2 2	
	Operador de Computador	4 5	14 3	
	Técnico de Contabilidade	6	1	
	Detalhista de Projeto	5 6	1 1	
	Assistente Técnico	5 6	1 4	
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR	Técnico Auxiliar de Planejamento	1 2 3	2 2 2	
	Técnico de Planejamento	4	14	

[DECRETO N° 507, DE 24 DE JULHO DE 1978]

“Abre Crédito Adicional de Natureza Especial no Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DER-MU - e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 43 e seus parágrafos e 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 71, da Lei nº 8.268, de 11 de julho de 1977, e pelo artigo 7º e seu parágrafo único da Lei nº 5.323, de 06 de dezembro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º – É aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DER-MU - 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Especial no montante de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para atender despesas com Pavimentação da Via de Acesso Leste - trecho Rio Meia Ponte - Vila Pedroso.

Art. 2º – Em decorrência do disposto no artigo anterior, é criado:

I – 11 - Departamento de Estradas de Rodagem do Município - DER-MU

II – Na Função 16 - Transportes

III – No Programa 88 - Transportes Rodoviários

IV – No Subprograma 531 - Estradas Vicinais

V – É neste o Projeto e Elemento da Despesa que se segue:

11129 - Pavimentação da Via de Acesso Leste - Trecho Rio Meia Ponte - Vila Pedroso

1.0.0.0 - Despesa de Capital

1.1.0.0 - Investimentos

1.1.1.0 - Obras Públicas Cr\$ 3.000.000,00

Art. 3º – O crédito aberto pelo artigo anterior, será coherente com a aundação total e/ou parcial da seguinte dotação do vigente Orçamento:

11 - 16.88.5311.1128 - 1.1.1.0 - Cr\$ 3.000.000,00

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
ao 24 dias do mês de julho de 1978.

Dep. HÉLIO MAURO UMBELINO LOBO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LISBOA MACHADO
CELSO HERMÍNIO TEIXEIRA NETO
PEDRO DOS SANTOS UMBELINO